



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025
PROCESSO Nº 131/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para aquisição de produtos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **29 de outubro de 2025**, às **09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados das **13h 00min do dia 16/10/2025 até as 08h 59min do dia 29/10/2025**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de **Materiais Odontológicos para atendimento dos profissionais da área da odontologia**, na Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí/RS, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos.

1.2. A existência deste registro de preços não obriga a Administração a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, bem como assegurado aos licitantes beneficiários a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. **Não** poderão participar desta licitação:

2.4.1. As empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.4.2. As empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.4.3. As empresas que integram o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).

2.4.4. As empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

2.4.5. As empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.4.6. Integrantes de um mesmo Grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.4.7. O administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país.

2.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.4.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

- 3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

- 4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com a indicação completa do produto a ser ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 4.3.1. **Valor unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo duas casas decimais**;
- 4.3.2. **Marca**;
- 4.3.3. **Fabricante**;
- 4.3.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.3.5. **Cabe ressaltar que em caso da empresa ser fabricante do produto ofertado ou em caso de prestação de serviço, deverá colocar no campo do item 4.3.2 e 4.3.3 a palavra “Próprio”, visando atender o princípio da impessoalidade.**
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 4.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 4.9. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.
- 4.10. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 4.11. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **expedida dentro do exercício social vigente**;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT).

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou, com bom desempenho, atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Certificado de Registro do Produto emitido pelo ANVISA/Ministério da Saúde.
- c) Na situação de produto importado deverá apresentar Licença de Importação em nome do fabricante, como também, homologação da Anvisa.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa** de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

OBS: Para as micro e pequenas empresas, **Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida dentro do exercício social vigente**, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.5.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

5.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

5.6.1. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

5.6.5. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 029/2018, abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - 8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - 8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
 - 8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de comprovação de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., 5.4. e 5.5., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 493/2025, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá



ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado com a renovação do mesmo quantitativo inicialmente registrado, por igual período, comprovado a vantajosidade, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023 e das demais legislações aplicáveis.



16.2. O valor contratual, mediante solicitação e a critério da Administração, poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo índice do INPC acumulado no período ou por outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo.

16.3. As regras acerca da alteração dos preços obedecerão ao disposto no capítulo VII - Da Alteração dos Contratos e dos Preços, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

16.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser devidamente justificado, ou seja, explicando quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço e, comprovando, mediante apresentação de fotocópias de notas fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, e encaminhado ao Fiscal do Contrato para análise pela Contadoria e pela Assessoria Jurídica do Município quanto à viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

16.4.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no edital e reportadas na presente Ata de Registro de Preço.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os produtos devem ser entregues conforme as especificações, no máximo, até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Fornecimento (nota de empenho) ter sido recebida pela Contratada e a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí, localizado na Rua Ascânio Tubino, nº 734, Bairro: Centro, CEP: 97560-000, RS, em dias úteis, previamente informado pela Coordenação da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde no horário das 8:00 às 17:00 horas. A entrega dos produtos será de maneira parcelada e a Secretaria Municipal de Saúde – SMS considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

17.2. Os produtos fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, com prazo de validade de no mínimo 12 meses, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os produtos deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

17.3. Os produtos serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos medicamentos oferecidos;

17.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta (alínea a, artigo 140 da Lei 14.133/2021).

17.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

17.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (alínea b, artigo 140 da Lei 14.133 /2021).

17.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

17.9. A falta ou atrasos de fabricantes, de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas,

17.10. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

17.11. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 17.5, o objeto com avarias ou defeitos.

17.12. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, a impossibilidade do não cumprimento do prazo e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.13. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da mercadoria, mediante memorando da Secretaria solicitante e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa através da dotação orçamentária indicada no Termo de Referência - Anexo I.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail contabilnotaspmq@gmail.com.



18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

18.5. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

18.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

18.5.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

18.5.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

18.5.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

18.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e

18.5.6. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que for vencido o seu período de validade.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

19.1.1. **Advertência** por escrito;

19.1.2. **Multa**, nos seguintes termos:

19.1.2.1. **Multa de mora** no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;

19.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

19.2.2.3. **Multa de 10%** (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução parcial** do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

19.2.2.4. **Multa de 20%** (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução total** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

19.2.2.5. **Multa de 5%** (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **descumprimento** de obrigações contratuais;

19.2.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

19.2.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

19.2.3. **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

19.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. A sanção de **advertência** de que trata o item 19.1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento da obrigação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a penalidade de impedimento quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia e/ou contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE.

20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

20.2. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual serão processadas de acordo com o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

20.3. A extinção do contrato poderá ser:

20.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

20.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

20.3.3. O Município de Quaraí/RS, poderá extinguir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

20.3.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica e encaminhados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de campo próprio no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Quaraí, 15 de outubro de 2025.

Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, que visa a eventual aquisição de produtos e materiais odontológicos, para os atendimentos dos profissionais da área de odontologia na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde do Município, de acordo com as especificações dos produtos e condições constantes neste Termo de Referência.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, aplicando-se a Lei nº 14.133/21, de 01.04.2021 e demais legislações pertinentes.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. A Coordenadoria da farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, ao solicitar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e materiais odontológicos, para os atendimentos dos profissionais da área de odontologia na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde do Município, conforme os itens e quantitativos detalhados no Termo de Referência.

3.2. Justificamos a necessidade da aquisição dos produtos e materiais odontológicos, para os atendimentos dos profissionais da área de odontologia na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde do Município, pois, a não aquisição compromete na execução dos serviços ofertados a população do município.

3.3. Deve-se ressaltar que os produtos e materiais constantes na presente licitação, são de extrema necessidade para o bom funcionamento e desenvolvimento dos serviços odontológicos ofertados para a população do município.

4- DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

4.1- Planilha de Descrição e Quantitativo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0391133	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER/ FRASCO 5,00 M	FRASCO	50	R\$ 157,98	R\$ 7.899,00
2	BR0391134	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER + ÁCIDO / FRASCO 6,00 G	FRASCO	50	R\$ 211,48	R\$ 10.574,00
3	BR0442144	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 27 G LONGA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE / CAIXA 100,00 UN	CAIXA	40	R\$ 49,35	R\$ 1.974,00
4	BR0442145	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 30 G CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE / CAIXA 100,00 UN	CAIXA	40	R\$ 46,60	R\$ 1.864,00
5	BR0431736	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APICAL, RETA, Nº 301	UNIDADE	30	R\$ 45,10	R\$ 1.353,00
6	BR0426060	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, INFANTIL, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 44,08	R\$ 1.322,40
7	BR0413388	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, Nº 2	UNIDADE	30	R\$ 41,83	R\$ 1.254,90
8	BR0407961	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL / PACOTE 100,00 UN	PACOTE	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
9	BR0453259	AMÁLGAMA, LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, MERCÚRIO, CÁPSULA	EMBALAGEM	10	R\$ 304,38	R\$ 3.043,80
10	BR0410557	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FINA / PACOTE 100,00 UN	PACOTE	50	R\$ 21,35	R\$ 1.067,50
11	BR0297697	ARTICAÍNA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/100.000, SOLUÇÃO	CAIXA	30	R\$ 247,73	R\$ 7.431,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

		INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML / CAIXA 50,00 UN				
12	-	BABADOR IMPERMEÁVEL, C/ 100 UN	EMB	300	R\$ 24,09	R\$ 7.227,00
13	BR0272913	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO 12,00 G	POTE	50	R\$ 28,45	R\$ 1.422,50
14	BR0271052	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ, FRASCO 250,00 G / FRASCO 250,00 G	FRASCO	40	R\$ 16,60	R\$ 664,00
15	BR0403150	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F	UNIDADE	50	R\$ 5,33	R\$ 266,50
16	BR0403151	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3118FF	UNIDADE	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
17	BR0403093	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3118	UNIDADE	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
18	BR0405971	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1090	UNIDADE	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
19	BR0403162	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO PLANO, HASTE CURTA, CORTE MÉDIO, 1343	UNIDADE	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
20	BR0403154	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3195F	UNIDADE	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
21	BR0402945	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012	UNIDADE	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
22	BR0402950	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1019	UNIDADE	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
23	BR0403147	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 2135F	UNIDADE	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
24	BR0403873	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, TOPO ARREDONDADO, HASTE LONGA, ZEKRYA, REF. 151	UNIDADE	50	R\$ 25,09	R\$ 1.254,50
25	BR0403172	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 2	UNIDADE	50	R\$ 16,43	R\$ 821,50
26	BR0403436	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 2	UNIDADE	50	R\$ 11,10	R\$ 555,00
27	BR0403439	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 5	UNIDADE	50	R\$ 11,10	R\$ 555,00
28	BR0413300	CABO ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
29	BR0407024	CANETA ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, 3 OU MAIS FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CONEXÃO 2 FUROS, CABEÇA PEQUENA	UNIDADE	10	R\$ 545,48	R\$ 5.454,80
30	BR0407105	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, TRANSMISSÃO 1:1, TRAVA LT/FG, S/ REFRIGERAÇÃO, CABEÇA PADRÃO, MOTOR PNEUMÁTICO	UNIDADE	10	R\$ 516,23	R\$ 5.162,30
31	BR0407014	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, S/ REFRIGERAÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 560,48	R\$ 5.604,80
32	BR0406150	CARBONO P/ ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA	UNIDADE	50	R\$ 8,48	R\$ 424,00
33	BR0404578	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO,	UNIDADE	50	R\$ 106,20	R\$ 5.310,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

		RESINOSO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, CONJUNTO COMPLETO				
34	BR0404581	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	50	R\$ 68,20	R\$ 3.410,00
35	BR0404546	CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR PROVISÓRIO, SEM FLUÓR, PASTA ÚNICA / POTE 25,00 G	POTE	50	R\$ 14,30	R\$ 715,00
36	BR0422120	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	50	R\$ 27,85	R\$ 1.392,50
37	BR0341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO 1000,00 ML	FRASCO	50	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00
38	BR0391582	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL / SERINGA 3,00 G	SERINGA	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
39	BR0434987	CONJUNTO HIGIENE, ADULTO, ESCOVA DENTAL 17CM, COLORIDAS, CABEÇA PEQUENA E CERDAS MACIAS, CREME DENTAL 70G FLUORETADO C/ SABOR, FIO DENTAL ROLO 25M C/ AROMA E EMBALAGEM POCKET C/ TAMP A FLIP, KIT EMBALADO EM PVC P/ ARMAZENAMENTO C/ BOTÃO	EMBALAGEM	2.000	R\$ 6,95	R\$ 13.900,00
40	BR0372452	CONJUNTO HIGIENE, INFANTIL, ESCOVA DENTAL 15CM COM TEMÁTICA INFANTIL, COLORIDAS, CABEÇA PEQUENA E CERDAS MACIAS, CREME DENTAL 70G FLUORETADO C/ SABOR, FIO DENTAL ROLO 25M C/ AROMA E EMBALAGEM POCKET C/ TAMP A FLIP, KIT EMBALADO EM PVC P/ ARMAZENAMENTO C/ BOTÃO	EMBALAGEM	4.000	R\$ 6,95	R\$ 27.800,00
41	BR0338641	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, FINA, SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS	CAIXA 100,00 UN	25	R\$ 18,75	R\$ 468,75
42	BR0413450	DESCOLADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DESTACA PERIÓSTEO, SINDESMÓTOMO	UNIDADE	50	R\$ 29,13	R\$ 1.456,50
43	BR0438117	DISCO - USO ODONTOLOGIA, LIXA, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, MONOFACE, CERCA DE 1/2 POL, ENCAIXE DE POLÍMERO P/ MANDRIL DENTEADO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 34,43	R\$ 1.721,50
44	BR0404893	ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, CONTRA-ÂNGULO, PRETA	UNIDADE	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
45	BR0427840	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, Nº 01, P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO C/ SILICONE, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 73,10	R\$ 3.655,00
46	BR0427836	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, Nº 04, P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO C/ SILICONE, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 73,10	R\$ 3.655,00
47	BR0437557	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 3, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	R\$ 10,98	R\$ 549,00
48	BR0437558	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	R\$ 10,73	R\$ 536,50
49	-	EXTIRPA NERVOS, SORTIDO (20, 25, 30, 35 E 40), EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	EMBALAGEM	20	R\$ 38,60	R\$ 772,00
50	BR0281344	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL / CAIXA 24,00 UN	CAIXA	50	R\$ 57,68	R\$ 2.884,00
51	BR0246635	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100	ROLO	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

		M, REGULAR, NEUTRO / ROLO 100,00 M				
52	BR0406761	FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, EXTRA FINO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL / DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 39,43	R\$ 1.971,50
53	BR0406760	FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, FINO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL / DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 36,10	R\$ 1.805,00
54	BR0406759	FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, MÉDIO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL	UNIDADE	50	R\$ 36,10	R\$ 1.805,00
55	BR0428102	FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, GEL TIXOTRÓPICO, ACIDULADO / FRASCO 200,00 ML	FRASCO	50	R\$ 7,83	R\$ 391,50
56	BR0374821	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA / FRASCO 10,00 ML	FRASCO	25	R\$ 20,83	R\$ 520,75
57	BR0404562	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	50	R\$ 71,60	R\$ 3.580,00
58	BR0404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ 10,00 G	FRASCO	50	R\$ 14,59	R\$ 729,50
59	-	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, SODA CLORADA 1,00 L	FRASCO	50	R\$ 12,35	R\$ 617,50
60	-	KIT POLIMENTO DE RESINA RÁPIDO, C/ 2 UN FORMATO TORPEDO, 2 FORMATO TAÇA, 2 FORMATO OGIVA e 2 FORMATO LENTINHA, NAS GRANULAÇÕES FINO (BRANCO) E REGULAR (AMARELO)	EMBALAGEM	20	R\$ 92,95	R\$ 1.859,00
61	BR0269851	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML / CAIXA 50,00 UN	CAIXA	60	R\$ 193,25	R\$ 11.595,00
62	-	LIMA K, ESTÉRIL, Nº 8, 25 MM, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EMBALAGEM	20	R\$ 50,35	R\$ 1.007,00
63	-	LIMA K, ESTÉRIL, Nº 10, 21 MM, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EMBALAGEM	20	R\$ 50,35	R\$ 1.007,00
64	BR0246952	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC / FRASCO 200,00 ML	FRASCO	50	R\$ 32,35	R\$ 1.617,50
65	BR0438664	MANDRIL ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DENTEADO, P/ CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	50	R\$ 23,95	R\$ 1.197,50
66	BR0406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM	UNIDADE	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
67	BR0406146	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM	UNIDADE	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
68	BR0357788	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML / CAIXA 50,00 UN	CAIXA	30	R\$ 204,10	R\$ 6.123,00
69	BR0429902	PARAMONOCLOROFENOL, CÂNFORA, LÍQUIDO / FRASCO 20,00 ML	FRASCO	25	R\$ 19,58	R\$ 489,50
70	BR0271377	PASTA ABRASIVA, GRÃOS, 2 A 4 MICRONS, POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA, DIAMANTADA / BISNAGA 2,00 G	BISNAGA	50	R\$ 27,09	R\$ 1.354,50
71	BR0417702	PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR / BISNAGA 90,00 G	BISNAGA	50	R\$ 9,08	R\$ 454,00
72	BR0411905	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, SACA BROCA, CANETA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO	UNIDADE	20	R\$ 45,10	R\$ 902,00
73	BR0413333	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 13 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 26,60	R\$ 1.330,00
74	BR0270228	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM	FRASCO 10,00	40	R\$ 22,48	R\$ 899,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

		NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA / FRASCO 10,00 ML	ML			
75	-	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG, 1011	UNIDADE	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
76	-	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG, 1013	UNIDADE	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
77	-	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG, 1014	UNIDADE	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
78	BR0407079	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA C/ DUPLA CURVATURA, C/ REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, ENCAIXE ESPECÍFICO, P/ CÁLCULOS PESADOS	UNIDADE	25	R\$ 95,70	R\$ 2.392,50
79	BR0420040	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, ENCAIXE ESPECÍFICO, P/ REGIÃO SUBGENGIVAL	UNIDADE	25	R\$ 93,20	R\$ 2.330,00
80	BR0407077	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, ENCAIXE ESPECÍFICO, P/ REGIÃO SUPRAGENGIVAL	UNIDADE	25	R\$ 93,20	R\$ 2.330,00
81	BR0426506	PORTA AMÁLGAMA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM ANEL DE REGULAGEM	UNIDADE	10	R\$ 44,23	R\$ 442,30
82	BR0243287	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 15 CM	UNIDADE	25	R\$ 51,45	R\$ 1.286,25
83	BR0269833	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML / CAIXA 50,00 UN	CAIXA	30	R\$ 190,98	R\$ 5.729,40
84	BR0390514	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, FLUIDA / SERINGA 2,00 G	SERINGA	60	R\$ 40,48	R\$ 2.428,80
85	BR0390513	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA - COR A1 / SERINGA 4,00 G	SERINGA	60	R\$ 45,38	R\$ 2.722,80
86	-	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA - COR A2 / SERINGA 4,00 G	SERINGA	60	R\$ 45,38	R\$ 2.722,80
87	-	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA - COR A3 / SERINGA 4,00 G	SERINGA	60	R\$ 45,38	R\$ 2.722,80
88	-	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA - COR A3,5 / SERINGA 4,00 G	SERINGA	60	R\$ 45,38	R\$ 2.722,80
89	-	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA - COR EA2 / SERINGA 4,00 G	SERINGA	60	R\$ 45,38	R\$ 2.722,80
90	-	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA - COR EA3 / SERINGA 4,00 G	SERINGA	60	R\$ 45,38	R\$ 2.722,80
91	BR0407163	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADAS, PASTOSA / SERINGA 4,00 G	SERINGA	60	R\$ 37,85	R\$ 2.271,00
92	BR0413316	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, INFANTIL, Nº 05, CABO MACIÇO	UNIDADE	50	R\$ 21,85	R\$ 1.092,50
93	BR0413328	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PERIODONTAL, MILIMETRADA, Nº 23	UNIDADE	50	R\$ 21,85	R\$ 1.092,50
94	BR0406292	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	EMBALAGEM	500	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00
95	BR0270307	TAÇA DE BORRACHA, P/ CONTRA ÂNGULO, C/ PROTETOR	UNIDADE	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50
96	BR0471574	TESOURA INSTRUMENTAL, ÍRIS, PONTA CURVA, FINA, HASTE RETA, CERCA DE 8	UNIDADE	50	R\$ 31,58	R\$ 1.579,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

		CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL				
97	BR0471564	TESOURA INSTRUMENTAL, ÍRIS, PONTA RETA, FINA, HASTE RETA, CERCA DE 8 CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 31,58	R\$ 1.579,00
98	BR0406283	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150 MM, 4 MM, ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 18,10	R\$ 905,00
99	BR0423570	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 4 MM, DESCARTÁVEL	EMB 150,00 UN	50	R\$ 16,85	R\$ 842,50
100	-	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER, 120 X 10 X 0,5 MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMBALAGEM	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
101	-	TRICRESOL FORMALINA, DESINFETANTE DE CANAL, FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	25	R\$ 22,63	R\$ 565,75
102	BR0428166	VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO 15,00 ML	FRASCO	50	R\$ 31,46	R\$ 1.573,00

4.2 – No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.

5 - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos devem ser entregues conforme as especificações, no máximo, até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Fornecimento (nota de empenho) ter sido recebida pela Contratada e a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí, localizado na Rua Ascânio Tubino, nº 734, Bairro: Centro, CEP: 97560-000, RS, em dias úteis, previamente informado pela Coordenação da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde no horário das 8:00 às 17:00 horas. A entrega dos produtos será de maneira parcelada e a Secretaria Municipal de Saúde – SMS considera oportuno e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação;

5.2. Os produtos fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, com prazo de validade de no mínimo 12 meses, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os produtos deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

5.3. Os produtos serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à(s) Contratada(s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos medicamentos oferecidos;

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta (alínea a, artigo 140 da Lei 14.133/2021).

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (alínea b, artigo 140 da Lei 14.133/2021).

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5.9. A falta ou atrasos de fabricantes, de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas,

5.10. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.11. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 5.5, o objeto com avarias ou defeitos.

5.12. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, a impossibilidade do não cumprimento do prazo e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.13. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6 - DO PAGAMENTO:

- 6.1** - O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal e entrega do material.
- 6.2** - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 6.3** - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.
- 6.4** - Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 6.4.1** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;
- 6.4.2** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- 6.4.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 6.4.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 6.4.5** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;
- 6.4.6** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade. PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.
- 6.5** - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- 6.6** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7- DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 7.1** - Menor preço por item.

8 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 8.1** - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** São obrigações da Contratante:
- 9.1.1-** Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da aquisição, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
- 9.1.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3-** Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.4-** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.5-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.1.6** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1-** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 10.1.2-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3-** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

10.1.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência, assim como manter os contatos telefônicos atualizados.

11 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Reduzido
2	079	Manut. Atividades da Secret. De Saúde e meio ambiente	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1578
2	050	Assistência à saúde da população	3.3.90.32.00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8400
2	152	Programa assistência farmacêutica básica estadual	3.3.90.32.00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8518
2	050	Assistência à saúde da população	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	9453

Quaraí-RS, 03 de outubro de 2025.

Eliel Moreira Lopes
Responsável pelo planejamento

Mauro Ely De Almeida
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social): ...

CNPJ nº ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

Telefone/fax: ...

E-mail: ...

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº: ...,

Agência nº: ...

Conta corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica

(sócio responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*(código de área) número*], e-mail [*email*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de contratação com o município de Quaraí/RS, que:

1. () Para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025;
2. () Para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
3. () Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. () Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
5. () Para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;
6. () Que a empresa **não** foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente instrumento licitatório, que **não** está impedido de licitar e contratar com o Município de Quaraí e que **não** incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. () Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, que **não** está incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/21, que **não** se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (*exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano calendário corrente*) e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa __ (Nome e CNPJ da empresa favorecida)__, estabelecida na __ (endereço completo da empresa favorecida)__, __ fornece(u)/executa(ou)____ para esta empresa __ (nome e CNPJ da empresa emitente)__, situada na __ (endereço da empresa emitente do atestado)__, o(s) material(ais)/equipamento(s)/serviço(s), abaixo especificados :

- 1) Número do Contrato : **(informar o n.º do contrato firmado entre as partes) ou (notas fiscais).**
- 2) Objeto do contrato : **(descrição resumida).**
- 3) Período :/...../..... a/...../..... **(informar o período do contrato executado. Se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra “a” incluir a palavra vigente).**
- 4) Quantidade : **(informar a quantidade fornecida ou do serviço prestado).**
- 5) Valor do Contrato : **(informar o valor do contrato, mensal ou anual ou total do fornecimento em caso de materiais/equipamentos).**

Atestamos, ainda, que os _____ **(fornecimentos/serviços estão sendo/foram executados)** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Carimbo com a identificação e assinatura da declarante.

OBSERVAÇÃO : A omissão dos itens previstos neste atestado ou o preenchimento que não permita avaliar a pertinência e a compatibilidade com o objeto a ser contratado será motivo de inabilitação da empresa licitante.

ANEXO V
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025

Aos ---- (-----) dias do Mês de ----- de 2025, o **Município de Quaraí**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede na Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 468.715.940-00, residente e domiciliado na Rua Ascânio Tubino, nº 1715, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2025**, processo administrativo n.º 131/2025, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA "...razão social da empresa...", inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na Rua....., nº ..., na Cidade de, estado, neste ato representado por seu, sr., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº ..., na Cidade de, estadoe qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de **Materiais Odontológicos para atendimento dos profissionais da área da odontologia**, na Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí/RS, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na tabela constante no item 3 da presente Ata.

1.2. A existência deste registro de preços não obriga a Administração a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, bem como assegurado aos licitantes beneficiários a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATO

2.1. Homologado o resultado da licitação, a ata de registro será encaminhada, mediante meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada, no prazo, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas aceitáveis de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	BR0391133	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER/ FRASCO 5,00 M	FRASCO	50		
2	BR0391134	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER + ÁCIDO / FRASCO 6,00 G	FRASCO	50		
3	BR0442144	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 27 G LONGA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE / CAIXA 100,00 UN	CAIXA	40		
4	BR0442145	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 30 G CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE / CAIXA 100,00 UN	CAIXA	40		
5	BR0431736	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APICAL, RETA, Nº 301	UNIDADE	30		
6	BR0426060	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, INFANTIL, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30		
7	BR0413388	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, Nº 2	UNIDADE	30		
8	BR0407961	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE	PACOTE	500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

		IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL / PACOTE 100,00 UN				
9	BR0453259	AMÁLGAMA, LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, MERCÚRIO, CÁPSULA	EMBALAGEM	10		
10	BR0410557	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FINA / PACOTE 100,00 UN	PACOTE	50		
11	BR0297697	ARTICAÍNA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML / CAIXA 50,00 UN	CAIXA	30		
12	-	BABADOR IMPERMEÁVEL, C/ 100 UN	EMB	300		
13	BR0272913	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO 12,00 G	POTE	50		
14	BR0271052	BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ, FRASCO 250,00 G / FRASCO 250,00 G	FRASCO	40		
15	BR0403150	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F	UNIDADE	50		
16	BR0403151	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3118FF	UNIDADE	50		
17	BR0403093	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3118	UNIDADE	50		
18	BR0405971	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1090	UNIDADE	50		
19	BR0403162	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO PLANO, HASTE CURTA, CORTE MÉDIO, 1343	UNIDADE	50		
20	BR0403154	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3195F	UNIDADE	50		
21	BR0402945	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012	UNIDADE	50		
22	BR0402950	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1019	UNIDADE	50		
23	BR0403147	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 2135F	UNIDADE	50		
24	BR0403873	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CÔNICA LONGA, TOPO ARREDONDADO, HASTE LONGA, ZEKRYA, REF. 151	UNIDADE	50		
25	BR0403172	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 2	UNIDADE	50		
26	BR0403436	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 2	UNIDADE	50		
27	BR0403439	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 5	UNIDADE	50		
28	BR0413300	CABO ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50		
29	BR0407024	CANETA ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, 3 OU MAIS FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CONEXÃO 2 FUROS, CABEÇA PEQUENA	UNIDADE	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

30	BR0407105	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, TRANSMISSÃO 1:1, TRAVA LT/FG, S/ REFRIGERAÇÃO, CABEÇA PADRÃO, MOTOR PNEUMÁTICO	UNIDADE	10		
31	BR0407014	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONEXÃO BORDEN 2 FUIROS, S/ REFRIGERAÇÃO	UNIDADE	10		
32	BR0406150	CARBONO P/ ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA	UNIDADE	50		
33	BR0404578	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESINOSO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	50		
34	BR0404581	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	50		
35	BR0404546	CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR PROVISÓRIO, SEM FLÚOR, PASTA ÚNICA / POTE 25,00 G	POTE	50		
36	BR0422120	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	50		
37	BR0341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO 1000,00 ML	FRASCO	50		
38	BR0391582	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL / SERINGA 3,00 G	SERINGA	200		
39	BR0434987	CONJUNTO HIGIENE, ADULTO, ESCOVA DENTAL 17CM, COLORIDAS, CABEÇA PEQUENA E CERDAS MACIAS, CREME DENTAL 70G FLUORETADO C/ SABOR, FIO DENTAL ROLO 25M C/ AROMA E EMBALAGEM POCKET C/ TAMPÁ FLIP, KIT EMBALADO EM PVC P/ ARMAZENAMENTO C/ BOTÃO	EMBALAGEM	2.000		
40	BR0372452	CONJUNTO HIGIENE, INFANTIL, ESCOVA DENTAL 15CM COM TEMÁTICA INFANTIL, COLORIDAS, CABEÇA PEQUENA E CERDAS MACIAS, CREME DENTAL 70G FLUORETADO C/ SABOR, FIO DENTAL ROLO 25M C/ AROMA E EMBALAGEM POCKET C/ TAMPÁ FLIP, KIT EMBALADO EM PVC P/ ARMAZENAMENTO C/ BOTÃO	EMBALAGEM	4.000		
41	BR0338641	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, FINA, SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS	CAIXA 100,00 UN	25		
42	BR0413450	DESCOLADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DESTACA PERIÓSTEO, SINDESMÓTOMO	UNIDADE	50		
43	BR0438117	DISCO - USO ODONTOLOGIA, LIXA, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, MONOFACE, CERCA DE 1/2 POL, ENCAIXE DE POLÍMERO P/ MANDRIL DENTEADO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50		
44	BR0404893	ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, CONTRA-ÂNGULO, PRETA	UNIDADE	50		
45	BR0427840	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, Nº 01, P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO C/ SILICONE, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50		
46	BR0427836	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, Nº 04, P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO C/ SILICONE, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50		
47	BR0437557	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 3, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

48	BR0437558	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50		
49	-	EXTIRPA NERVOS, SORTIDO (20, 25, 30, 35 E 40), EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	EMBALAGEM	20		
50	BR0281344	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL / CAIXA 24,00 UN	CAIXA	50		
51	BR0246635	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100 M, REGULAR, NEUTRO / ROLO 100,00 M	ROLO	100		
52	BR0406761	FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, EXTRA FINO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL / DESCARTÁVEL	UNIDADE	50		
53	BR0406760	FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, FINO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL / DESCARTÁVEL	UNIDADE	50		
54	BR0406759	FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, MÉDIO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL	UNIDADE	50		
55	BR0428102	FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, GEL TIXOTRÓPICO, ACIDULADO / FRASCO 200,00 ML	FRASCO	50		
56	BR0374821	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA / FRASCO 10,00 ML	FRASCO	25		
57	BR0404562	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	50		
58	BR0404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ 10,00 G	FRASCO	50		
59	-	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, SODA CLORADA 1,00 L	FRASCO	50		
60	-	KIT POLIMENTO DE RESINA RÁPIDO, C/ 2 UN FORMATO TORPEDO, 2 FORMATO TAÇA, 2 FORMATO OGIVA e 2 FORMATO LENTINHA, NAS GRANULAÇÕES FINO (BRANCO) E REGULAR (AMARELO)	EMBALAGEM	20		
61	BR0269851	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML / CAIXA 50,00 UN	CAIXA	60		
62	-	LIMA K, ESTÉRIL, Nº 8, 25 MM, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EMBALAGEM	20		
63	-	LIMA K, ESTÉRIL, Nº 10, 21 MM, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	EMBALAGEM	20		
64	BR0246952	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC / FRASCO 200,00 ML	FRASCO	50		
65	BR0438664	MANDRIL ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DENTEADO, P/ CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	50		
66	BR0406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM	UNIDADE	50		
67	BR0406146	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM	UNIDADE	50		
68	BR0357788	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML / CAIXA 50,00 UN	CAIXA	30		
69	BR0429902	PARAMONOCLOROFENOL, CÂNFORA, LÍQUIDO / FRASCO 20,00 ML	FRASCO	25		
70	BR0271377	PASTA ABRASIVA, GRÃOS, 2 A 4 MICRONS, POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA, DIAMANTADA /	BISNAGA	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

		BISNAGA 2,00 G				
71	BR0417702	PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR / BISNAGA 90,00 G	BISNAGA	50		
72	BR0411905	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, SACA BROCA, CANETA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO	UNIDADE	20		
73	BR0413333	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 13 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50		
74	BR0270228	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA / FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10,00 ML	40		
75	-	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG, 1011	UNIDADE	50		
76	-	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG, 1013	UNIDADE	50		
77	-	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG, 1014	UNIDADE	50		
78	BR0407079	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA C/ DUPLA CURVATURA, C/ REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, ENCAIXE ESPECÍFICO, P/ CÁLCULOS PESADOS	UNIDADE	25		
79	BR0420040	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, ENCAIXE ESPECÍFICO, P/ REGIÃO SUBGENGIVAL	UNIDADE	25		
80	BR0407077	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, ENCAIXE ESPECÍFICO, P/ REGIÃO SUPRAGENGIVAL	UNIDADE	25		
81	BR0426506	PORTA AMÁLGAMA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM ANEL DE REGULAGEM	UNIDADE	10		
82	BR0243287	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 15 CM	UNIDADE	25		
83	BR0269833	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML / CAIXA 50,00 UN	CAIXA	30		
84	BR0390514	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, FLUIDA / SERINGA 2,00 G	SERINGA	60		
85	BR0390513	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA - COR A1 / SERINGA 4,00 G	SERINGA	60		
86	-	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA - COR A2 / SERINGA 4,00 G	SERINGA	60		
87	-	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA - COR A3 / SERINGA 4,00 G	SERINGA	60		
88	-	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA - COR A3,5 / SERINGA 4,00 G	SERINGA	60		
89	-	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA - COR EA2 / SERINGA 4,00 G	SERINGA	60		
90	-	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA - COR EA3 / SERINGA 4,00 G	SERINGA	60		
91	BR0407163	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADAS, PASTOSA / SERINGA 4,00 G	SERINGA	60		
92	BR0413316	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO	UNIDADE	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

		INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, INFANTIL, Nº 05, CABO MACIÇO				
93	BR0413328	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PERIODONTAL, MILIMETRADA, Nº 23	UNIDADE	50		
94	BR0406292	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	EMBALAGEM	500		
95	BR0270307	TAÇA DE BORRACHA, P/ CONTRA ÂNGULO, C/ PROTETOR	UNIDADE	50		
96	BR0471574	TESOURA INSTRUMENTAL, ÍRIS, PONTA CURVA, FINA, HASTE RETA, CERCA DE 8 CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50		
97	BR0471564	TESOURA INSTRUMENTAL, ÍRIS, PONTA RETA, FINA, HASTE RETA, CERCA DE 8 CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50		
98	BR0406283	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150 MM, 4 MM, ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50		
99	BR0423570	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 4 MM, DESCARTÁVEL	EMB 150,00 UN	50		
100	-	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER, 120 X 10 X 0,5 MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMBALAGEM	50		
101	-	TRICRESOL FORMALINA, DESINFETANTE DE CANAL, FRASCO 10,00 ML	UNIDADE	25		
102	BR0428166	VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO 15,00 ML	FRASCO	50		
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$	

3.2. O Município de Quaraí, através da Secretaria Municipal de Saúde irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- a) Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do objeto, à medida que forem necessários;
- b) Providenciar a Nota de Empenho;
- c) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os bens entregues. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

3.3. As entregas serão feitas de forma escalonada, na medida em que forem solicitadas pela Secretaria solicitante, qualquer que seja a quantidade requerida, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

3.4. Somente serão aceitos os itens que correspondam às especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, e tenham sido objeto de vistoria pelo órgão responsável pelo recebimento.

3.5. Caso seja constatado que os itens entregues não correspondam ao estabelecido na licitação, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6. Enquanto não ocorrer a conferência dos itens adquiridos, este continuará sob a inteira responsabilidade da licitante.

3.7. Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causadas aos mesmos.

3.8. Garantia de troca imediata no caso de constatada pela Secretaria solicitante a má qualidade do produto ou que este não atende as especificações mínimas, correndo as despesas por conta da EMPRESA CONTRATADA.

3.9. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos devem ser entregues conforme as especificações, no máximo, até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Fornecimento (nota de empenho) ter sido recebida pela Contratada e a entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí, localizado na Rua Ascânio Tubino, nº 734, Bairro: Centro, CEP: 97560-000, RS, em dias úteis, previamente informado pela Coordenação da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde no horário das 8:00 às 17:00 horas. A entrega dos produtos será de maneira parcelada e a Secretaria Municipal de Saúde – SMS considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

4.2. Os produtos fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, com prazo de validade de no mínimo 12 meses, e demais



referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os produtos deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

4.3. Os produtos serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos medicamentos oferecidos;

4.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta (alínea a, artigo 140 da Lei 14.133/2021).

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (alínea b, artigo 140 da Lei 14.133 /2021).

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.9. A falta ou atrasos de fabricantes, de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas,

4.10. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

4.11. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 4.5, o objeto com avarias ou defeitos.

4.12. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, a impossibilidade do não cumprimento do prazo e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.13. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado com a renovação do mesmo quantitativo inicialmente registrado, por igual período, comprovada a vantajosidade, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023 e das demais legislações aplicáveis.

5.2. O valor contratual, mediante solicitação e a critério da Administração, poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo índice do INPC acumulado no período ou por outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo.

5.3. As regras acerca da alteração dos preços obedecerão ao disposto no capítulo VII - Da Alteração dos Contratos e dos Preços, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser devidamente justificado, ou seja, explicando quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço e, comprovando, mediante apresentação de fotocópias de notas fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, e encaminhado ao Fiscal do Contrato para análise pela Contadoria e pela Assessoria Jurídica do Município quanto à viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

5.4.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no edital e reportadas na presente Ata de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da aquisição, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto

fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. É responsabilidade da Contratada entregar o objeto licitado, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.2. Entregar o material objeto da licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado no termo de referência.

6.2.3. Utilizar, materiais de boa qualidade, com características adequadas à finalidade a que se propõem;

6.2.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.5. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência, assim como manter os contatos telefônicos atualizados.

7. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da mercadoria, mediante memorando da Secretaria solicitante e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Reduzido
2	079	Manut. Atividades da Secret. De Saúde e meio ambiente	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1578
2	050	Assistência à saúde da população	3.3.90.32.00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8400
2	152	Programa assistência farmacêutica básica estadual	3.3.90.32.00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8518
2	050	Assistência à saúde da população	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	9453

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail contabilnotaspmg@gmail.com.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

7.5. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

7.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

7.5.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

7.5.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



7.5.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

7.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e

7.5.6. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que for vencido o seu período de validade.

7.5.7. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

7.5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.1.4. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. DO PREPOSTO

8.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput) designados por Portaria Municipal.

8.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.3.4. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.5. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençado.

8.3.6. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.3.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.4. DO GESTOR DO CONTRATO



8.4.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal correspondente, de acordo com a secretaria requisitante.

8.4.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/ fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.4.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.4.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
 - b) calamidade pública;
 - c) interrupção dos meios de transporte;
 - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
 - e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).
- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:

10.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;

10.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

10.2.2.3. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução parcial** do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

10.2.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução total** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

10.2.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **descumprimento** de obrigações contratuais;

10.2.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

10.2.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.5. A sanção de **advertência** de que trata o item 10.1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento da obrigação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a penalidade de impedimento quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia e/ou contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual serão processadas de acordo com o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

11.3.3. O Município de Quaraí/RS, poderá extinguir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.3.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

12.2. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

12.3. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Quaraí, ____ de _____ de 2025.

Município de Quaraí/RS
Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal

Empresa
Representante - Cargo do Representante

TESTEMUNHAS:

CPF OU RG: _____

CPF OU RG: _____